PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026/FMS

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA SXP5A66, CHASSI 9BGJP7520SB183171, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de **necessidade de manutenção mecânica corretiva identificada durante revisões e diagnósticos realizados no veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, chassi 9BGJP7520SB183171**, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e utilizado no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio.

As avaliações técnicas evidenciaram a necessidade de substituição das pastilhas de freio dianteiras e da correia do compressor/direção hidráulica, incluindo a mão de obra necessária à substituição/instalação da correia e à realização dos respectivos testes funcionais.

A necessidade desses componentes e serviços somente pôde ser definida após inspeção técnica, acesso aos conjuntos mecânicos e testes de funcionamento, considerando que o grau de desgaste e determinadas condições dos componentes não eram passíveis de identificação prévia com precisão, caracterizando-se, portanto, como necessidade corretiva superveniente.

As intervenções são necessárias para restabelecer condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo, especialmente quanto ao sistema de frenagem e aos sistemas associados à correia, prevenir danos adicionais e reduzir o risco de indisponibilidade do veículo destinado ao transporte de pacientes.

Considerando que o veículo permanece submetido às condições de garantia de fábrica, deverão ser observadas as exigências aplicáveis à sua preservação, inclusive quanto à utilização de concessionária autorizada Chevrolet, desde que comprovada nos autos a indispensabilidade dessa condição para manutenção da cobertura da garantia.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada e à continuidade do transporte de pacientes.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6714a536a5f7

14.133/2021, aplicável à aquisição de bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando sua aquisição junto ao fornecedor original constitua condição indispensável à preservação da garantia.

No caso concreto, o veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, chassi 9BGJP7520SB183171, permanece submetido às condições de garantia de fábrica, tendo sido identificada, durante revisões e diagnósticos, a necessidade de substituição das pastilhas de freio dianteiras e da correia do compressor/direção hidráulica, além da mão de obra necessária à substituição/instalação da correia e à realização dos respectivos testes funcionais.

A execução da intervenção por concessionária autorizada Chevrolet, mediante utilização de peças adequadas e mão de obra especializada, destina-se a assegurar a rastreabilidade da manutenção, a observância dos padrões técnicos estabelecidos pela fabricante e a preservação da cobertura da garantia, circunstâncias que deverão estar devidamente comprovadas nos autos.

A mão de obra prevista possui caráter acessório e diretamente vinculado ao fornecimento e à instalação da peça, integrando a mesma intervenção corretiva. A execução conjunta mostra-se tecnicamente adequada por concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e testes funcionais, preservar a rastreabilidade da manutenção e evitar riscos de incompatibilidade ou controvérsias quanto à responsabilidade pela intervenção realizada.

Dessa forma, comprovadas nos autos a vigência da garantia, a condição de concessionária autorizada/fornecedor original e a indispensabilidade da utilização da rede autorizada para sua preservação, resta caracterizada a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução adequada à manutenção do veículo e à preservação do patrimônio público.

IV - COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação insere-se nas ações de gestão e manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, destinada à continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde, especialmente do transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio.

Embora a necessidade específica das intervenções corretivas tenha sido identificada de forma superveniente, após inspeção e diagnóstico do veículo, sua formalização e atendimento integram a gestão regular da manutenção da frota e encontram respaldo no planejamento administrativo e orçamentário do Fundo Municipal de Saúde.

A solução mostra-se, portanto, compatível com a necessidade administrativa identificada e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e adequada gestão do patrimônio público.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84**, decorre de sua condição de concessionária autorizada Chevrolet, apta ao fornecimento das peças e à execução das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6744a536a5f7

intervenções necessárias no veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, chassi 9BGJP7520SB183171, utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio.

O veículo permanece submetido às condições de garantia de fábrica, circunstância que justifica a realização das intervenções por concessionária autorizada Chevrolet, desde que devidamente comprovada nos autos a indispensabilidade dessa condição para preservação da cobertura da garantia.

Nesse contexto, a escolha da Unidas Veículos Ltda. não decorre de mera preferência administrativa.

Além de sua condição de concessionária autorizada Chevrolet, a empresa está localizada em Rio do Sul/SC, em unidade próxima ao Município de Agrolândia, recebeu o veículo para avaliação e foi responsável pela emissão do Orçamento nº 54581 e da Valorização da Ordem de Serviço nº 323016, documentos que individualizam as peças e o serviço necessários à intervenção.

A manutenção da execução junto à mesma concessionária também favorece a continuidade técnica dos diagnósticos já realizados, evita novo deslocamento do veículo e eventual repetição de avaliações, reduz seu período de indisponibilidade e concentra em um único prestador autorizado a responsabilidade pelo fornecimento das peças, instalação, execução dos serviços e respectivos testes funcionais.

A contratação conjunta das peças e da mão de obra mostra-se tecnicamente adequada, considerando a vinculação entre o fornecimento, a instalação e os testes necessários à conclusão da intervenção, além de contribuir para a rastreabilidade da manutenção e para a definição objetiva da responsabilidade pela execução.

Dessa forma, comprovadas nos autos a condição da empresa como concessionária autorizada Chevrolet, a vigência da garantia do veículo, a indispensabilidade da utilização da rede autorizada para sua preservação e o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis, resta justificada a escolha da UNIDAS VEÍCULOS LTDA., por apresentar solução tecnicamente adequada à necessidade identificada e compatível com a preservação da garantia, a segurança operacional do veículo e a continuidade do transporte de pacientes.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total bruto estimado da presente contratação corresponde a **R$ 1.018,24 (mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, apurado a partir do **Orçamento nº 54581, de 18/06/2026, e da Valorização da Ordem de Serviço nº 323016, impressa em 11/08/2026**, ambos emitidos pela **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, concessionária autorizada Chevrolet responsável pela avaliação do veículo **CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66**.

Para formação do valor estimado, foram considerados os valores brutos individualizados dos itens necessários à intervenção, correspondentes a R$ 285,00 para as pastilhas de freio dianteiras, código 19527223; R$ 420,34 para a correia do compressor/direção hidráulica, código 24590700; e R$ 312,90 para a mão de obra mecânica destinada à substituição/instalação da correia e realização dos respectivos testes funcionais, totalizando R$ 1.018,24.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6744a536a5f7

Os valores líquidos indicados nos documentos comerciais decorrem das retenções tributárias neles registradas, razão pela qual a estimativa da contratação e o respectivo empenho deverão considerar os valores brutos, sem prejuízo das retenções legalmente cabíveis por ocasião do pagamento.

A análise do preço considera a natureza específica da contratação e a necessidade de execução em rede autorizada Chevrolet, desde que comprovada nos autos a indispensabilidade dessa condição para preservação da garantia. Os documentos apresentados discriminam individualmente códigos, quantidades, preços das peças e valor da mão de obra, permitindo a conferência objetiva da composição do montante proposto. A razoabilidade do preço deverá ser aferida, sempre que possível, mediante elementos adicionais que demonstrem sua compatibilidade com os valores regularmente praticados pela concessionária ou pela rede autorizada para fornecimentos e serviços equivalentes, observadas as particularidades da intervenção.

Consideram-se, ainda, na avaliação da solução, a preservação da garantia, a continuidade dos diagnósticos já realizados, a redução de novos deslocamentos e do período de indisponibilidade do veículo e a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, instalação e testes em prestador autorizado, aspectos diretamente relacionados à economicidade da contratação considerada em seu conjunto.

Ressalva-se que o Orçamento nº 54581 informa validade até 23/06/2026. Dessa forma, antes da autorização do fornecimento e da execução dos serviços, deverá ser obtida a ratificação dos preços pela concessionária, assegurando que os valores utilizados na contratação permaneçam vigentes.

Deverá, igualmente, ser confirmada a compatibilidade da pastilha de freio de código 19527223 com o veículo Chevrolet Spin ano/modelo 2024/2025, tendo em vista que o orçamento apresentado registra sua aplicação como “SPIN 2017-2022”, de modo a evitar a aquisição de componente incompatível com o veículo.

Assim, mantidos os valores apresentados, confirmada a compatibilidade da peça e observadas as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, o valor total bruto de R$ 1.018,24 mostra-se adequadamente demonstrado para fins de instrução do processo e compatível com a solução técnica definida pela Administração.

VII – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada apresentou documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais certidões aplicáveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação apresentada foi analisada e considerada regular para fins de contratação direta. A contratação permanecerá condicionada à manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais requisitos legais durante toda a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6744a536a5f7

VIII - NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, mas decorre de necessidade de manutenção mecânica corretiva superveniente, identificada no veículo Chevrolet Spin após inspeção técnica, acesso aos conjuntos mecânicos e testes de funcionamento.

A necessidade de substituição das pastilhas de freio dianteiras e da correia do compressor/direção hidráulica, bem como da mão de obra associada, não era passível de definição prévia com precisão, razão pela qual esses itens não integraram a contratação anterior. Sua formalização neste processo decorre, portanto, de diagnóstico técnico posterior, e não de divisão deliberada do objeto ou da despesa para enquadramento em hipótese de contratação direta.

A contratação contempla os componentes e serviços correspondentes à necessidade corretiva superveniente efetivamente diagnosticada. Embora os valores estejam individualizados para fins de controle, estimativa e pagamento, a execução conjunta mostra-se tecnicamente adequada por se referir ao mesmo veículo e favorecer a rastreabilidade da manutenção, a redução da indisponibilidade e a definição da responsabilidade pelo fornecimento, instalação e testes.

Diante disso, quanto à necessidade específica documentada neste processo, não se verifica divisão artificial da demanda, encontrando-se justificada sua contratação autônoma em relação às intervenções anteriormente identificadas.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 273
Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 – Aplicações Diretas.

Há disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, observadas as exigências da legislação vigente. A despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente e encontra respaldo na programação financeira do Fundo Municipal de Saúde. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, o enquadramento legal da contratação direta, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a regularidade da instrução processual e a disponibilidade orçamentária, e com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZO a contratação direta da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6744a536a5f7

83.534.396/0001-84, para o fornecimento de peças e execução de serviço de manutenção mecânica corretiva no veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, placa SXP5A66, chassi 9BGJP7520SB183171, utilizado no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo valor total bruto de R$ 1.018,24 (mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, estando sua formalização condicionada ao cumprimento das condições e providências estabelecidas nos documentos que instruem o processo, especialmente quanto à preservação da garantia de fábrica, regularidade da contratada, confirmação dos valores e compatibilidade das peças com o veículo.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão do respectivo empenho e autorização de fornecimento, divulgação dos atos e documentos legalmente exigidos e cumprimento das demais formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Agrolândia, 14 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 14/08/2026 15:01:02

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe67f4a536a5f7